

TABELA SALARIAL - 01/01/15 A 31/12/15

Os Presidentes dos Sindicatos patronal (SECOVI-PE) e dos empregados (SIEEC, STEALMOAIC e SIEMACO), realizaram acordo de intenções, onde ficou estabelecido os seguintes reajustes aplicados à categoria obreira referente ao período de **01/01/2015 à 31/12/2015**, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO				
MÊS	QUINZENA (40%)	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (+50%)
ZELADOR				
R\$ 800,00	R\$ 320,00	R\$ 26,66	R\$ 3,63	R\$ 5,45
PORTEIRO DIURNO				
R\$ 850,00	R\$ 340,00	R\$ 28,33	R\$ 3,86	R\$ 5,79
ASCENSORISTA				
R\$ 800,00+ R\$ 120,00 (ADICIONAL INSALUBRIDADE)				
R\$ 920,00	R\$ 368,00	R\$ 30,66	R\$ 5,18	R\$ 7,67
PORTEIRO NOTURNO				
R\$ 850,00 + R\$ 170,00 (ADICIONAL NOTURNO)				
R\$ 1.020,00	R\$ 408,00	R\$ 34,00	R\$ 4,63	R\$ 6,95
GERENTE				
R\$ 1.100,00	R\$ 440,00	R\$ 36,66	R\$ 5,00	R\$ 7,50

- Reajuste:** os empregados de condomínios residenciais, mistos e comerciais abrangidos pela representação sindical obreira, que exerçam a função de Zelador e ascensorista, foi de 8,10%(oito virgula dez por cento) e Porteiro (diurno e noturno), de 8,84%(oito virgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015, aplicado de forma linear sobre os salários praticados em janeiro/14, e a inclusão da nova categoria de GERENTE com o salário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
 - ✓ Os empregados de shoppings centers e flats terão direito ao reajuste salarial de 6,50% (seis e meio por cento), a ser aplicado sobre o salário praticado em 31 de janeiro de 2014, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.
 - ✓ O piso salarial admissional para empregados administrativos das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e dos condomínios residenciais e comerciais fica fixado em R\$ 824,52 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) o que corresponde a 6,5% (seis e meio por cento) de aumento. Com exceção do Contínuo e Auxiliar de Serviços Gerais, que receberão o valor mínimo de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), podendo ser compensados os aumentos espontâneos.
 - ✓ Os empregados administrativos que recebem salário superior ao piso admissional ora estipulado, farão jus ao reajuste salarial de 6,5% (seis e meio por cento), a ser aplicado sobre o salário praticado em 31 de janeiro de 2014, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.
- Vale Alimentação:** a partir da vigência da presente Convenção, as nomenclaturas CESTA BÁSICA E TICKET REFEIÇÃO, serão extintas, passando a ser chamado de **VALE ALIMENTAÇÃO**, que será fornecido mensalmente aos empregados, entre os dias 15 e 20, no valor de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), valor esse que vigorará até janeiro de 2016. As empresas ou condomínios que já fornecem tíquete refeição e alimentação que juntos ultrapassem o valor de 220,00 não serão obrigados a reajustar qualquer deles, uma vez que já fornecem o benefício no valor superior ao piso mínimo
- Cobertura Social:** os condomínios que não têm convênio de assistência médica para seus funcionários recolherão para o sistema o valor de **R\$ 18,00** e para os condomínios que tem convênio de assistência médica, ficarão obrigados, ao pagamento de **R\$ 9,00** (nove reais) por trabalhador, para fazer face de cobertura social. Estão isentos dessa cobertura os Shoppings, as Administradoras de Condomínio e de Imóveis em relação a seus funcionários.
- Taxa Assistencial Laboral:** será descontada nos salários dos funcionários no valor de **R\$ 60,00** divididos em quatro parcelas de **R\$ 15,00 (quinze reais)** em **janeiro, maio, agosto e novembro/2015**.

Elísio Cruz Júnior
SECOVI-PE

Rinaldo Alves de Lima
STEALMOIAC-PE

Rinaldo Alves de Lima Junior
SIEEC/PE